



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044298/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: **00431-00007821/2021-94**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.470.393/0001-09, com sede na Av. Miguel Abrão DIB nº 203, Setor Sul, Bairro: Jamil Miguel, Anápolis/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4608744 DGPC/GO, e inscrito sob o CPF nº 027.283.301-07, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão.

2.2. Resguardar o direito ao reajuste, com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário.

2.2.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 7.757.568,00** (sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), o valor relativo ao subsídio a ser pago pela SEDES será **R\$ 6.665.568,00** (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), conforme quadro abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	174.720
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,16
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,66

D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 202.675,20
	Valor Subsídio (A*C) ³	R\$ 115.315,20

{1}{2} [Decreto 33.329/2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Café da Manhã que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	1.004.640
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,52
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,52
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁴	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁵	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 7.554.892,80
	Valor Subsídio (A*C) ⁶	R\$ 6.550.252,80

{4}{5} [Decreto 33.329/2011](#)

{6} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 1,00 (um real) para cada refeição de Almoço que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **16/08/2024 a 16/08/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fontes de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 2.499.588,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00620, emitida em 10/07/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 01/08/2024, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regis Roberly dos Santos Felicio, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **147270272** código CRC= **44ACB766**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br